

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA APOIO PEDAGÓGICO 2° E 7° ANO

Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula nº 823 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 027/2025 com a pessoa jurídica **VIA EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.840.818/0001-00, com sede na Avenida Oceânica, nº 64, Edif. Barra Center, sala 142, Barra, Salvador – Bahia, CEP: 40.140-130, neste ato, representada pelo **Sr. Hugo Mendonça Andrade Santos**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CNH sob nº 02809834343 DETRAN - BA e CPF nº 009.829.675-27, residente e domiciliado na Avenida Lafayete Coutinho, nº 496, Edif. Porto Trapiche Residence, apto. 315, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.015-160, para a Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Livros para Apoio Pedagógico 2º e 7º Ano, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Livros para Apoio Pedagógico 2° e 7° Ano, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, conforme abaixo:
- 1.1.1. Órgão Gerenciador:
- 1.1.1.1. Fundo Municipal de Educação.

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 724.728,00 (Setecentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais):

	LOTE 01						
2° ANO KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE ESTUDANTES DO 2.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	
1	Kit de material didático de Língua Portuguesa para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, destinado ao	KIT	500	R\$ 454,00	R\$227.000,00	APRENDER EDITORA	



			1			1
	processo de letramento e					
	alfabetização, composto por:					
	Livro de atividades destinado					
	ao uso em sala de aula,					
	composto por 02 volumes, com					
	tarefas e anexos que trabalhem o					
	letramento e a alfabetização.					
	Livro de atividades destinado					
	ao uso em casa, com tarefas que					
	trabalhem o letramento e a					
	alfabetização.					
	Livro destinado para a família,					
	com conteúdo específico de					
	orientação para a família, tendo					
	como referência o					
	acompanhamento da					
	aprendizagem do estudante.					
	Autora: Daniela Macambira					
	Kit de material didático de					
	Língua Portuguesa do 2º ano					
	do Ensino Fundamental, para					
	os professores e coordenadores					
	que atuam no processo de					
	letramento e alfabetização,					
	composto por:					
	Guia de orientações do					
	<b>professor</b> , em volume único,					
	com textos teóricos e orientações					
	para uso do material em sala de					
	aula.					
	Livro de orientações lúdicas,					
2	com sugestões de jogos que	MIT	26	D # 770 00	D¢ 27 720 00	
2	favorecem o desenvolvimento	KIT	36	R\$ 770,00	R\$ 27.720,00	
	das habilidades de leitura e					
	escrita.					
	Livro de atividades para sala					
	de aula, composto por 02					
	volumes. Com tarefas e anexos					
	que trabalhem o letramento e a					
	alfabetização.					
	Livro de atividades para casa,					
	com tarefas que trabalhem o					
	letramento e a alfabetização.					
	Jogo de suporte pedagógico,					
	contendo cartazes expositores,					
	algarismos e alfabeto.					

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 027/2025 Página 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Atividade formativa destinada		
a professores e coordenadores,		
em modelo híbrido, com auxílio		
de plataforma eletrônica e carga		
horária mínima de 40 h/a.		
Autora: Daniela Macambira		
VALOR TOTAL D	OLOTE	R\$ 254.720.00

# LOTE 02

R\$ 254.720,00

#### 7 ° ANO

KIT MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DO 7ºANO, COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE LARGA ESCALA – SAEB

#### LÍNGUA PORTUGUESA Vl. Unit. VI, Total Marca Unidade Otd. Item Descrição Kit de material didático complementar de Língua Portuguesa para os estudantes do 7º ano, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do SAEB), contendo: Livro de atividades, composto por atividades organizadas em secões, de acordo com unidades temáticas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem APRENDER 01 e o desenvolvimento do aluno 620 R\$ 229,00 R\$ 141.980,00 **EDITORA** KIT acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor, dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo os diversos gêneros textuais, distribuídas em práticas de oralidade, leitura, análise linguística/semiótica e produção de textos. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com



	Nacional do Livro Didático				
	(PNLD).				
	Suplemento de questões,				
	composto por atividades				
	complementares com exercícios				
	fundamentados nas avaliações				
	em larga escala do Sistema de				
	Avaliação da Educação Básica				
	(SAEB).				
	Conjunto de jogos de				
	unidades, tendo como objetivo				
	propiciar a avaliação do processo				
	de aprendizagem dos estudantes				
	com relação às habilidades				
	previstas a partir do trabalho com				
	os descritores da Matriz de				
	Referência do SAEB. As				
	respostas do instrumental				
	avaliativo (provas) devem				
	possibilitar a tabulação através de				
	plataforma digital.				
	Organizadora: Ana Cristina				
	Miranda da Costa				
	Kit material didático				
	complementar de Língua				
	Portuguesa, para os				
	professores do 7º ano, com foco				
	nas habilidades descritas na				
	BNCC, e nas avaliações externas				
	de larga escala (Matriz de				
	Referência do Sistema de				
	Avaliação da Educação Básica –				
	= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =				
	SAEB), contendo:				
	SAEB), contendo: Sugestões e orientações,				
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interações a serem realizadas	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interações a serem realizadas com os ESTUDANTES em cada	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interações a serem realizadas com os ESTUDANTES em cada atividade, objetivando o trabalho	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interações a serem realizadas com os ESTUDANTES em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem, a oralidade, a	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interações a serem realizadas com os ESTUDANTES em cada atividade, objetivando o trabalho	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interações a serem realizadas com os ESTUDANTES em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem, a oralidade, a	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00
02	SAEB), contendo:  Sugestões e orientações, compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interações a serem realizadas com os ESTUDANTES em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem, a oralidade, a leitura e a escrita em seu caráter	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 027/2025 Página 04



	1		
necessários para a construção			
desses saberes. Para tanto, está			
organizada da seguinte forma:			
trabalhando os gêneros textuais			
da Coleção, habilidades da			
BNCC trabalhadas por campo e			
respostas das atividades por			
eixo/prática de linguagem.			
Livro de atividades, composto			
, .			
por atividades organizadas em			
seções, de acordo com as			
unidades temáticas definidas pela			
Base Nacional Comum			
Curricular (BNCC), para serem			
trabalhadas em sala de aula,			
colaborando com a aprendizagem			
e o desenvolvimento do aluno			
acerca dos saberes necessários			
para atuar de forma autônoma			
como leitor e escritor, dentro e			
fora do contexto escolar, de			
forma criativa, interativa, crítica			
e reflexiva, através de sequências			
didáticas com atividades			
envolvendo os diversos gêneros			
textuais, distribuídas em práticas			
de oralidade, leitura, análise			
linguística/semiótica e produção			
_ = =			
de textos. A aplicação das			
atividades deve seguir rotina			
sugerida e ser plenamente			
compatível com o uso dos livros			
adotados pelo Programa			
Nacional do Livro Didático			
(PNLD).			
Suplemento de questões,			
composto por atividades			
complementares com exercícios			
fundamentados nas avaliações			
em larga escala do Sistema de			
Avaliação da Educação Básica			
(SAEB).			
Conjunto de jogos de			
avaliações, composto por			
unidades, tendo como objetivo			
propiciar a avaliação do processo			
de aprendizagem dos estudantes			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

	com relação às habilidades					
	previstas a partir do trabalho com					
	os descritores da Matriz de					
	Referência do SAEB. As					
	respostas do instrumental					
	avaliativo (provas) devem					
	possibilitar a tabulação através de					
	plataforma digital.					
	Atividade formativa, com carga					
	horária mínima de 16					
	horas/aulas, em modelo remoto,					
	com foco na aplicabilidade dos					
	materiais em sala de aula. Uso de					
	plataformas eletrônicas de					
	formação e avaliação.					
	Organizadora: Ana Cristina					
	Miranda da Costa					
	Will alida da Costa	МАТЕ	MÁTICA	1		
T	D . ~			VI. Unit.	Vl. Total	Marca
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VI. UIII.	vi. iotai	Marca
	Kit de material didático					
	complementar de Matemática					
	para os estudantes do 7º ano,					
	com foco nas habilidades					
	descritas na BNCC, e nas					
	avaliações externas de larga					
	escala (Matriz de Referência do					
	SAEB), contendo:					
	Livro de atividades, composto					
	por atividades organizadas em					
	seções, de acordo com as					
	unidades temáticas definidas pela					
	Base Nacional Comum					APRENDER
03	Curricular (BNCC), para serem	KIT	620	R\$ 229,00	R\$ 141.980,00	EDITORA
	trabalhadas em sala de aula,			, ,,,,,	,,.,	
	colaborando com a aprendizagem					
	e o desenvolvimento do aluno					
	acerca dos saberes necessários					
	para atuar de forma autônoma					
	como leitor e escritor					
	matemático, dentro e fora do					
	contexto escolar, de forma					
	criativa, interativa, crítica e					
	reflexiva, através de sequências					
	didáticas com atividades					
	envolvendo as diversas					
	experiências e conhecimentos					
	matemáticos em unidades					

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 027/2025 Página 06



			1	T	<b>T</b>	T
	temáticas, distribuídas em					
	práticas sociais de linguagem					
	matemática com o uso da					
	linguagem simbólica, da					
	representação e da					
	argumentação. A aplicação das					
	atividades deve seguir rotina					
	sugerida e ser plenamente					
	compatível com o uso dos livros					
	adotados pelo Programa					
	Nacional do Livro Didático					
	(PNLD).					
	Suplemento de questões,					
	composto por atividades					
	complementares com exercícios					
	fundamentados nas avaliações					
1	em larga escala do Sistema de					
	Avaliação da Educação Básica					
	(SAEB).					
	Conjunto de jogos de					
	avaliações, composto por					
	unidades, tendo como objetivo					
	propiciar a avaliação do processo					
	de aprendizagem dos estudantes					
	com relação às habilidades					
	previstas a partir do trabalho com					
	os descritores da Matriz de					
	Referência do SAEB. As					
	respostas do instrumental					
	avaliativo (provas) devem					
	possibilitar a tabulação através de					
	plataforma digital.					
	Organizadora: Ana Cristina					
	Miranda da Costa					
	Kit material didático					
	complementar de Matemática					
	para os professores do 7º ano,					
	com foco nas habilidades					
	descritas na BNCC, e nas					
1	avaliações externas de larga					
04	escala (Matriz de Referência do	KIT	36	R\$ 479,00	R\$ 17.244,00	
1	Sistema de Avaliação da					
	Educação Básica – SAEB),					
1	contendo:					
	Sugestões e orientações,					
1	composto por conteúdos que					
	colaboram com a prática					
	comogram com a pranca			<u> </u>	1	<u> </u>

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail:  $\underline{contratospmtval@gmail.com}$ 



pedagógica do professor, com		
orientações e sugestões de		
interações a serem realizadas		
com os ESTUDANTES em cada		
atividade, objetivando o trabalho		
com a linguagem matemática em		
seu caráter social, histórico,		
cultural, interativo e dinâmico, na		
formação de conceitos científicos		
3		
necessários para a construção		
desses saberes. Para tanto, está		
organizado da seguinte forma: as		
unidades temáticas da Coleção,		
habilidades da BNCC		
trabalhadas por campo, respostas		
das atividades no eixo/prática de		
linguagem matemática		
(Números, Álgebra, Geometria,		
Grandezas e Medidas,		
Probabilidade e Estatística).		
Livro de atividades, composto		
por atividades organizadas em		
seções, de acordo com as		
unidades definidas pela Base		
Nacional Comum Curricular		
(BNCC), para serem trabalhadas		
em sala de aula, colaborando com		
a aprendizagem e o		
desenvolvimento do aluno acerca		
dos saberes necessários para		
atuar de forma autônoma como		
leitor e escritor matemático,		
· ·		
dentro e fora do contexto escolar,		
de forma criativa, interativa,		
crítica e reflexiva, através de		
sequências didáticas com		
atividades envolvendo as		
diversas experiências e		
conhecimentos matemáticos em		
unidades temáticas, distribuídas		
em práticas sociais de linguagem		
matemática com o uso da		
linguagem simbólica, da		
representação e da		
argumentação. A aplicação das		
atividades deve seguir rotina		
sugerida e ser plenamente		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

		1		<u> </u>		<u> </u>
	compatível com o uso dos livros					
	adotados pelo Programa					
	Nacional do Livro Didático					
	(PNLD).					
	Suplemento de questões,					
	composto por atividades					
	complementares com exercícios					
	fundamentados nas avaliações					
	em larga escala do Sistema de					
	Avaliação da Educação Básica					
	(SAEB).					
	Conjunto de jogos de					
	avaliações, composto por					
	unidades, tendo como objetivo					
	propiciar a avaliação do processo					
	de aprendizagem dos estudantes					
	com relação às habilidades					
	previstas a partir do trabalho com					
	os descritores da Matriz de					
	Referência do SAEB. As					
	respostas do instrumental					
	avaliativo (provas) devem					
	possibilitar a tabulação através de					
	plataforma digital.					
	Atividade formativa, com carga					
	horária mínima de 16					
	horas/aulas, em modelo remoto,					
	com foco na aplicabilidade dos					
	materiais em sala de aula. Uso de					
	plataformas eletrônicas de					
	formação e avaliação.					
	Organizadora: Ana Cristina					
	Miranda da Costa					
	Williama da Costa	CIÊ	NCIAS			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
Teem	Kit de material didático	Circuac	· Viai			
	complementar de Ciências					
	para os estudantes do 7º ano,					
	com foco nas habilidades da					
	BNCC, e nas avaliações externas					
	de larga escala (Matriz de					APRENDER
05	Referência do SAEB), composto	KIT	620	R\$ 229,00	R\$ 141.980,00	EDITORA
	por:					
	Livro de atividades, composto					
	por atividades organizadas em					
	seções, de acordo com as					
	unidades temáticas definidas pela					
	umuaues tematicas uerimuas pera					

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 027/2025 Página 09



Base Nacional Comum	
Curricular (BNCC), para serem	
trabalhadas em sala de aula,	
colaborando com a aprendizagem	
e o desenvolvimento do aluno	
acerca das práticas sociais de	
letramento científico, dentro e	
fora do contexto escolar, de	
forma criativa, interativa, crítica	
e reflexiva, através de sequências	
didáticas com atividades	
envolvendo as diversas	
experiências e conhecimentos	
científicos relacionados às	
Ciências da Natureza em três	
unidades temáticas,	
contemplando conhecimentos	
científicos que circulam nas	
esferas sociais (Matéria e	
Energia, Vida e Evolução, Terra	
e Universo), distribuídas em	
práticas sociais de linguagem	
científica e experimentação com	
o uso da linguagem simbólica, da	
representação e da	
argumentação. A aplicação das	
atividades deve seguir rotina	
sugerida e ser plenamente	
compatível com o uso dos livros	
adotados pelo Programa	
Nacional do Livro Didático	
(PNLD).	
Suplemento de questões,	
composto por atividades	
complementares com exercícios	
fundamentados nas avaliações	
em larga escala do Sistema de	
Avaliação da Educação Básica	
(SAEB). As respostas do	
instrumental avaliativo (provas)	
devem possibilitar a tabulação	
através de plataforma digital.	
Conjunto de jogos de	
avaliações, composto por	
unidades, tendo como objetivo	
propiciar a avaliação do processo	
de aprendizagem dos estudantes	

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail:  $\underline{contratospmtval@gmail.com}$ 



	com relação às habilidades					
	previstas a partir do trabalho com					
	os descritores da Matriz de					
	Referência do SAEB. As					
	respostas do instrumental					
	avaliativo (provas) devem					
	possibilitar a tabulação através de					
	plataforma digital.					
	Organizadora: Lídia Azevedo					
	Kit material didático					
	complementar de Ciências					
	para os professores do 7º ano,					
	com foco nas habilidades da					
	BNCC, nas avaliações externas					
	de larga escala (Matriz de					
	Referência do SAEB), composto					
	por:					
	Sugestões e orientações,					
	composto por conteúdos que					
	colaboram com a prática					
	1					
	pedagógica do professor, com					
	orientações e sugestões de					
	interações a serem realizadas					
	com os estudantes em cada					
	atividade, objetivando o trabalho					
	com a linguagem em seu caráter					
	social, histórico, cultural,					
06	interativo e dinâmico, na	KIT	20	R\$ 479,00	R\$ 9.580,00	
00	formação de conceitos científicos	KH	20	K\$ 479,00	K\$ 9.560,00	
	necessários para a construção					
	desses saberes.					
	Suplemento de questões,					
	composto por atividades					
	complementares com exercícios					
	fundamentados nas avaliações					
	em larga escala do Sistema de					
	Avaliação da Educação Básica					
	(SAEB).					
	Conjunto de jogos de					
	avaliações, composto por					
	unidades, tendo como objetivo,					
	propiciar a avaliação do processo					
	de aprendizagem dos estudantes					
	com relação às habilidades					
	previstas a partir do trabalho com					
	os descritores da Matriz de					
	Referência do SAEB. As					

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail:  $\underline{contratospmtval@gmail.com}$ 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

1		
respostas do instrumental		
avaliativo (provas) devem		
possibilitar a tabulação através de		
plataforma digital.		
Atividade formativa, com carga		
horária mínima de 16		
horas/aulas, em modelo remoto		
com foco na aplicabilidade dos		
materiais em sala de aula. Uso de		
plataforma eletrônica de		
formação e avaliação.		
Organizadora: Lídia Azevedo		
VALOR TOTAL DO	O LOTE	R\$ 470.008,00

- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

3.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no art. 168 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.
- 4.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 4.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice disposto no §1°, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com



- 4.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.
- 4.1.2.2. O transcurso do período citado no item 4.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 5.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 5.1.2. A ata de registro de preços ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 5.1.3. Fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu prego registrado, na hipótese deste se tornar superior aos pregos praticados no mercado;
- 5.1.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 5.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no §1º, art. 171 do decreto municipal n.º 145, de 2023.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na cláusula quinta desta ata.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

# 7.1. São obrigações do órgão gerenciador

- 7.1.1. monitorar o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, junto às unidades administrativas e autarquia(s), no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. acompanhar a comunicação entre as unidades administrativas e o fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. monitorar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

#### 8.1. São obrigações do fornecedor

8.1.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

# MAGONS VILLE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar ao Órgão Gerenciador, unidades administrativas e autarquias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

# 9. CLÁUSULA NONA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

9.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Art. 160, e seus parágrafos, do Decreto Municipal n.º 145 de 20 dezembro de 2023.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CADASTRO DE RESERVA

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no §3º do art. 170 do Decreto Municipal n.º 145 2023.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em parcela única.
- 11.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de e-mail ou outro meio válido.
- 11.3. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.
- 11.4. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.5. Os itens deverão ser entregues entre os seguintes endereços, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s):

SEMED Rua Vereador Manoel Firmino 134 57265-150	LOCAL	ENDEREÇO	Nº	CEP
	SEMED	Rua Vereador Manoel Firmino	134	57265-150

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### 12.1. Recebimento

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: <u>contratospmtval@gmail.com</u>

# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA N

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

- 12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.
- 12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preço.

# 12.2. Liquidação

- 12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.2.1.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.2.2.1.0 prazo de validade;
- 12.2.2.2.a data da emissão;
- 12.2.2.3.os dados da ata de registro de preço e do órgão gerenciador;
- 12.2.2.4.o período respectivo de execução da ata de registro de preço;
- 12.2.2.5.0 valor a pagar; e
- 12.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;
- 12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

- 12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.2.8. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.
- 12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

# 12.3. Prazo de pagamento

- 12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3.2. No caso de atraso pelo Órgão gerenciador, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que passe a substituí-lo.

# 12.4. Forma de pagamento

- 12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 12.4.2. Para fornecedores e prestadores de serviços sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.
- 12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 12.5. Antecipação de pagamento

12.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes do termo de referência.

#### 12.6. Cessão de crédito

12.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.6. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 13.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 13.8. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.10. Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
- 13.11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preço administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.
- 13.11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.11.6. É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.11.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.11.8. O Órgão gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.11.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11.12. A ata de registro de preço está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 13.11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: <u>contratospmtval@gmail.com</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

#### 13.12. Fiscalização

13.12.1. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preço, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>). A seguir:

	NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF e nº MATRÍCULA	
	EDUARDA DA SILVA SANTOS	TÉCNICA	GESTOR	123.221.174-55 MAT. 304305931	
	JOSÉ ALDO PEREIRA DA ROCHA	TÉCNICO	FISCAL	130.076.074-50 MAT. 24205	

- 13.12.2. O fiscal da ata de registro de preço informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 13.12.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preço (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 13.12.4. O fiscal da ata de registro de preço comunicará ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 13.12.5. O fiscal da ata de registro de preço verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.12.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).

#### 13.13. Gestor da ata de registro de preço

- 13.13.1. O gestor da ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preço para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 13.13.2. O gestor da ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 13.13.3. O gestor da ata de registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.13.4. O gestor da ata de registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 13.13.5. O gestor da ata de registro de preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 13.13.6. O gestor da ata de registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 13.13.7. O gestor da ata de registro de preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preço.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante ou o fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
- d) Não entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.6. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela PMTV indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;
- 14.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.10. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.11. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1.
- 14.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados.
- 14.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 14.14. As sanções previstas nos subitens 14.1, 14.5, 14.6 e 14.7 poderão ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.15.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.15.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.17. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 14.20. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do município de Prefeitura de Teotônio Vilela.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

- 17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Diário Oficial da União, quando tratar-se de recurso federal e Jornal de grande circulação, conforme o disposto do Decreto Municipal n.º 145, de 2023.
- 17.2. A ata de registro de preços será divulgada na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

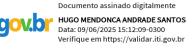
Teotônio Vilela, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA Pedro Henrique de Jesus Pereira — Prefeito

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Noêmia Maria Barroso Pereira Santos – Secretária Órgão Gerenciador



# VIA EDUCACAO LTDA Hugo Mendonça Andrade Santos – Administrador Fornecedora Registrada

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com